

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

Processo Administrativo nº XXXX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX/2026 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

LOTE	ORDEM	ITEM	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA SUGERIDA	DESCRIÇÃO
1	1	51756	UN	20	xxxxxx	xxxxx	Maquira	Abridor de boca 100% silicone, embalagem com 2 unidades (1 adulto e 1 infantil), autoclavável.
2	1	51757	UN	3	xxxxx	xxxxx	Golgran	Abridor de boca Molt, infantil com 11 cm. Fabricado em aço inox, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.
3	1	51755	UN	3	xxxxx	xxxxxx	Tecnodont	Afastador labial duplo stermborg com 12 cm. Fabricado em aço inox, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.

4	1	51758	UN	20	xxxxx	xxxxxx	Indusbello	Afastador labial expandex, adulto, autoclavável. Composição: policarbonato. Material: Plástico. Cor: Cristal. Embalagem com 1 unidade.
5	1	51759	UN	20	xxxxxx	xxxxxxx	Golgran	Afastador Minnesota, com 14 cm. Fabricado em aço inox, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.

6	1	51760	UN	20	xxxxx	xxxxxx	Golgran	Alavanca apical reta 301 adulto, cabo oco. Fabricada em aço inox, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.
7	1	51761	UN	10	xxxxx	xxxxxx	Golgran	Alavanca seldin, jogo infantil. Contendo 03 unidades: nº 1l + 1r + 1 reta, cabos ocos. Fabricado em aço inox, autoclavável.
8	1	51762	U	6	xxxxxx	xxxxxxx	Golgran	Alicate perfurador ainsworth. Fabricado em aço inox, autoclavável. Perfura o lençol em 5 diâmetros diferentes. Embalagem com 1 unidade.
9	1	51763	UN	10	xxxxxx	xxxxxx	Golgran	Alveolótomo luer curvo com 16 cm. Fabricado em aço inox, autoclavável.
10	1	51765	UN	15	xxxxxx	xxxxxx	TDV	Arco de serra microcut. Contendo 1 arco com serra e 1 lixa diamantada. Composição: - Arco e Serra: Aço inoxidável; - Lixa: Aço inoxidável e diamante natural. Autoclavável.
11	1	51766	UN	20	xxxx	xxxxxx	Maquira	Arco para isolamento ostby. Dobrável, tamanho adulto,

								cor sortida. Autoclavável, fabricado em material plástico.
12	1	51767	UN	50	xxxxxxx	xxxxxxx	Golgran	Bandeja fabricada em aço inox. Tamanho 22x9x1.5 cm. Livres de rebarbas, sem separação, autoclavável.
13	1	51768	UN	50	xxxxxx	xxxxxxx	Microdont	Broca cirúrgica em carbeto de tungstênio, padrão FG, modelo 701 HL, autoclavável. Embalagem: Individual, com identificação do número ISO correspondente.
14	1	51769	UN	50	xxxxxx	xxxxxx	Microdont	Broca cirúrgica em carbeto de tungstênio, padrão FG, modelo 702 HL, autoclavável. Embalagem: Individual, com identificação do número ISO correspondente.
15	1	51770	UN	40	xxxxxx	xxxxxx	Microdont	Broca cirúrgica em carbeto de tungstênio, padrão FG, modelo 703 HL, autoclavável. Embalagem: Individual, com identificação do número ISO correspondente.
16	1	51771	UN	10	xxxxx	xxxxxxx	Microdont	Broca de Largo Nº 02 – 28 mm. Fabricada em

								aço inoxidável com 13% de cromo. Blister contendo 6 unidades. Autoclavável.
17	1	51772	UN	10	xxxxxx	xxxxx	Microdont	Broca de Largo Nº 02 – 32 mm. Fabricada em aço inoxidável com 13% de cromo. Tamanho 2, com diâmetro de 0,90 mm. Blister contendo 6 unidades. Autoclavável.
18	1	51773	UN	10	Xxxxxx	xxxxx	Microdont	Broca de Largo Nº 03 – 28 mm. Fabricada em aço inoxidável com 13% de cromo. Blister contendo 6 unidades. Autoclavável.
19	1	51774	UN	10	Xxxxxx	xxxxx	Microdont	Broca de Largo Nº 03 – 32 mm. Fabricada em aço inoxidável com 13% de cromo. Tamanho 2, com diâmetro de 0,90 mm. Blister contendo 6 unidades. Autoclavável.
20	1	51775	UN	50	Xxxxxxx	xxxxx	Microdont	Broca para Contra-ângulo Carbide Nº 02. Fabricada em carboneto de tungstênio, autoclavável. Embalagem com 1 unidade identificada com código ISO

								correspondente.
21	1	51776	UN	50	Xxxxxx	xxxxx	Microdont	Broca para Contra-ângulo Carbide Nº 03. Fabricada em carboneto de tungstênio, autoclavável. Embalagem com 1 unidade identificada com código ISO correspondente.
22	1	51777	UN	50	Xxxxxx	xxxxxx	Microdont	Broca para Contra-ângulo Carbide Nº 04. Fabricada em carboneto de tungstênio, autoclavável. Embalagem com 1 unidade identificada com código ISO correspondente.
23	1	51778	UN	50	Xxxxx	xxxxx	Microdont	Broca para Contra-ângulo Carbide Nº 05. Fabricada em carboneto de tungstênio, autoclavável. Embalagem com 1 unidade identificada com código ISO correspondente.
24	1	51779	UN	50	Xxxxxxx	xxxxx	Microdont	Broca para Contra-ângulo Carbide Nº 06. Fabricada em carboneto de tungstênio, autoclavável. Embalagem com 1 unidade identificada com código ISO

								correspondente.
25	1	51780	UN	50	Xxxxxxx	xxxxxx	Microdont	Broca Zecrya - 28mm (cirúrgica). Produzida em aço carbide. No formato tronco-cônico. Com ponta ativa (0,8mm de diâmetro), Alta rotação (FG), autoclavável. Embalagem com 01 unidade.
26	1	51781	UN	20	Xxxxxx	xxxxx	Maquira	Broqueiro em Alúminio 15 Furos - FG + CA. Autoclavável.
27	1	51792	UN	50	Xxxxxx	xxxxx	Golgran	Cabo para bisturi nº 3. Fabricado em aço inox, autoclavável.
28	1	51793	UN	100	Xxxxxx	xxxxxx	Golgran	Cabo para espelho clínico odontológico com rosca padrão. Tamanho : 13cm, fabricado em aço inoxidável AISI420, resistente à corrosão e autoclavável. Embalagem com 1 unidade.
29	1	51794	UN	30	Xxxxxxx	xxxx	Kavo/ Schuster	Caneta de alta rotação odontológica com turbina extra torque, com as seguintes características mínimas: Tipo de conexão: Borden Universal (2 furos); Rotação

								mínima: 420.000 RPM; Sistema de refrigeração
30	1	51795	UN	30	Xxxxxxx	xxxxx		Chave Torque Aperto Inserto Tip Ultrassom, chave com torquímetro. Autoclavável até 135 °C. Compatível com aparelho Schuster.
31	1	51796	UN	10	xxxxxx	xxxxx	Duflex	Cinzel Goivo - Nº10542. Fabricado em aço inoxidável.
32	1	51797	UN	50	xxxxxx	xxxxx	Tecnodent	Colgadura Individual, fabricado em aço inoxidável 304.
33	1	51798	UN	10	Xxxxxx	xxxxx		Conector / clipe labial -Ø 2mm. Fabricado em aço inoxidável.
34	1	51799	UN	30	Xxxxxx	xxxxx	Kavo/ Schuster	Contra Ângulo Intra Push Button, com refrigeração externa ao corpo. Aclopável ao micro motor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engr
35	1	51800	UN	30	Xxxxxxx	xxxxxx	Golgran	Cureta de lucas nº 86, produzido em aço inox AISI 420.
36	1	51801	UN	30	Xxxxxx	xxxxxxx	Golgran	Descolador Molt Nº 2-4 Bolinha, cabo oco, fabricado em aço

								Inoxidável AISI 304 e AISI 420.
37	1	51802	UN	30	Xxxxxx	xxxxxx	Golgran	Descolador molt Nº 09, com 18cm, fabricado em aço inox.
38	1	51803	UN	20	Xxxxxx	xxxxxxx	American Burrs	Disco perfurado espiral serrilhado 19mmx0,15mm d11r19.
39	1	51804	UN	30	Xxxxxx	xxxxxx	Golgran	Esculpidor Hollembach Nº 3s. Fabricado em aço inoxidável, autoclavável.
40	1	51805	UN	30	Xxxxxxx	xxxxxx	Golgran	Esculpidor Hollembach Nº 3ss. Fabricado em aço inoxidável, autoclavável.
41	1	51806	UN	60	Xxxxxx	xxxxx	American Burrs	Escova de polimento scotch brithe fina MSH78WH-PR. Diâmetro 22mm.
42	1	51807	UN	10	Xxxxx	xxxxx		Espaçador digital (finger spreader) 21 mm, azul, com 04 unidades.
43	1	51808	UN	10	Xxxxx	xxxxxx	Golgran	Espatula dupla cabo oitavo nº 31. Fabricada em aço inoxidável autoclavável.
44	1	51809	UN	10	Xxxxxx	xxxxx	Golgran	Espátula Lecron nº 5, possui uma ponta em forma de faca e a outra em forma de colher, fabricada em aço inoxidável autoclavável.
45	1	51810	UN	30	Xxxxx	xxxxx	Golgran	Espátula nº 24, cabo oitavado, fabricada em aço

								inox. Autoclavável.
46	1	51811	UN	30	Xxxxxx	xxxxxx	Golgran	Espátula para resina modelo thompson N° 1. Pontas de aço inox revestidas em Nitreto de Titânio, autoclavável.
47	1	51812	UN	30	Xxxxxx	xxxxxxx	Golgran	Espátula para resina modelo thompson N° 2. Pontas de aço inox revestidas em Nitreto de Titânio, autoclavável.
48	1	51813	UN	30	Xxxxx	xxxxx	Golgran	Espatula silicato N° 1. Fabricada em aço inoxidável autoclavável.
49	1	51814	UN	100	Xxxxxx	xxxxxx	MK Life	Espelho clínico bucal primeiro plano n° 03, fabricado em aço inoxidável, utilizando um espelho em cristal float com 2 camadas protetoras anticorrosão.
50	1	51815	UN	200	Xxxxxx	xxxxxx	MK Life	Espelho clínico bucal primeiro plano n° 05, fabricado em aço inoxidável, utilizando um espelho em cristal float com 2 camadas protetoras anticorrosão.
51	1	51816	UN	15	Xxxxxx	xxxxxx		Espelho de mão toucador em formato de

								dente com cabo. Confeccionado em acrílico. Cor branca Dimensão: 20 cm (altura) x 10 cm (largura) x profundidade 0,5 cm,
52	1	51817	UN	15	Xxxxxx	xxxxxx	Fava	Estojo porta algodão sem mola. Tamanho: 8x10cm. Fabricado em aço inoxidável autoclavável.
53	1	51818	UN	30	Xxxxxx	xxxxx	MK Life	Extirpa nervos, possui cerca de 40 farpas flexíveis em disposição espiralada ao redor do núcleo cônico, cabo cc-cord em aço inox, 25 mm sortida 20-30. Cartela com 10 unidades de 25 mm de comprimento
54	1	51819	UN	20	Xxxxxx	xxxxxx	Golgran	Forceps Adulto N° 150. Fabricado em aço inoxidável, autoclavável
55	1	51820	UN	20	Xxxxxxx	xxxxxx	Golgran	Forceps Adulto N° 151. Fabricado em aço inoxidável, autoclavável
56	1	51821	UN	20	Xxxxxx	xxxxxx	Golgran	Forceps Adulto N° 16. Fabricado em aço inoxidável, autoclavável
57	1	51822	UN	20	Xxxxxxxx	xxxxxxx	Golgran	Forceps Adulto N° 17. Fabricado

								em aço inoxidável, autoclavável
58	1	51823	UN	20	Xxxxxx	xxxxxx	Golgran	Forceps Adulto N° 18 L. Fabricado em aço inoxidável, autoclavável.
59	1	51824	UN	20	Xxxxxx	xxxxx	Golgran	Forceps Adulto N° 18 R. Fabricado em aço inoxidável, autoclavável.
60	1	51825	UN	20	Xxxxxx	xxxxxx	Golgran	Forceps Adulto N° 65. Fabricado em aço inoxidável, autoclavável
61	1	51826	UN	20	Xxxxxx	xxxxxx	Golgran	Forceps Infantil N° 1. Fabricado em aço inoxidável, autoclavável
62	1	51834	UN	20	Xxxxxx	xxxxxx	Golgran	Forceps Infantil N° 27. Fabricado em aço inoxidável, autoclavável
63	1	51835	UN	20	Xxxxx	xxxxxx	Golgran	Forceps Infantil N° 3. Fabricado em aço inoxidável, autoclavável
64	1	51836	UN	20	Xxxxxx	xxxxxx	Golgran	Forceps Infantil N° 65. Fabricado em aço inoxidável, autoclavável
65	1	51837	UN	10	Xxxxxx	xxxxxxx	American Burrs	Fresa de tungstênio. Corte cruzado fino nº 1510. Autoclavável.
66	1	51838	UN	10	Xxxxxx	xxxxx	American Burrs	Fresa de tungstênio. Corte cruzado fino nº 1512. Autoclavável.

67	1	51839	UN	10	Xxxxxx	xxxxxx	American Burrs	Fresa de tungstênio. Corte cruzado fino nº 71008hpr. Autoclavável.
68	1	51840	UN	10	Xxxxxx	xxxxxx	American Burrs	Fresa de tungstênio. Corte cruzado grosso nº 0251. Autoclavável.
69	1	51841	UN	10	Xxxxxx	xxxxxx	American Burrs	Fresa de tungstênio. Corte cruzado grosso nº 1610. Autoclavável.
70	1	51842	UN	10	Xxxxxx	xxxxxx	American Burrs	Fresa de tungstênio. Corte cruzado médio nº 1571. Autoclavável.
71	1	51843	UN	10	Xxxxxx	xxxxxx	American Burrs	Fresa de tungstênio. Corte cruzado médio nº 1251. Autoclavável.
72	1	51844	UN	10	Xxxxxx	xxxxxx		Grampo para isolamento nº 14. Autoclavável.
73	1	51845	UN	10	Xxxxxx	xxxxxx		Grampo para isolamento nº 212l. Autoclavável.
74	1	51846	UN	10	Xxxxxx	xxxxxx		Grampo para isolamento nº 212r. Autoclavável.
75	1	51847	UN	10	Xxxxxx	xxxxxx		Grampo para isolamento nº 00, aço immunity, autoclavável.
76	1	51848	UN	10	Xxxxxx	xxxxxxx		Grampo para isolamento nº 1 aço immunity, autoclavável.
77	1	51849	UN	5	Xxxxxx	xxxxxx	MK Life	Inserto para Ultrassom UltraMint sem

								fio. Modelo: Blue Ponta 20/02 com 18mm de comprimento. (NiTi com tratamento térmico CM blue). Encaixe tipo N.
78	1	51850	UN	5	Xxxxxx	xxxxx	MK Life	Inserto para Ultrassom UltraMint sem fio. Modelo: Gold Ponta 20/02 com 18mm de comprimento. (NiTi com tratamento térmico gold). Encaixe tipo N.
79	1	51851	UN	5	Xxxxxxx	xxxxx	MK Life	Inserto para Ultrassom UltraMint sem fio. Modelo: Silver Ponta 20/02 com 21mm de comprimento. Em aço inox modelo silver sem tratamento térmico. Encaixe tipo N.
80	1	51852	Kit	5	Xxxxxxx	xxxxx	Golgran	Kit calcador de Paiva. Kit com 4 unidades, sendo: 1 calcador paiva nº1, 1 calcador paiva nº2, 1 calcador paiva nº 3 e 1 calcador Paiva nº 4. Fabricado em aço inoxidável, autoclavável.
81	1	51853	Kit	10	Xxxxxxxx	xxxxxxx	Ice	Kit cânula de irrigação e

								aspiração. Contendo: 1 intermediário, 1 agulha fina, 1 agulha média, 1 agulha grossa. Fabricado em metal cromado. Autoclavável.
82	1	51854	UN	50	Xxxxxxx	xxxxxxx	Golgran	Kit clinico adulto com 4un. Kit com 1 Pinça clínica + 1 Sonda exploradora nº 5 + 1 Escavador nº 17 + 1 espelho com cabo nº 5. Fabricado em aço inox, autoclavável.
83	1	51855	UN	15	Xxxxxx	xxxxxxx		Kit extrator de raiz. Contém: alavanca buser, periótomo flexível reto e extrator de raiz. Cabo Oco, fabricado em aço inoxidável, autoclavável.
84	1	51856	UN	3	Xxxxxxx	xxxxxxx		Lamparina fabricada em vidro, com tampa e pavio. Capacidade de 100 ml.
85	1	51857	UN	30	Xxxxxx	xxxxxx	Kavo / Schuster	Micro Motor Intra com refrigeração e conexão borden contando com spray interno, permitindo giro livre de 360°, possuindo baixo nível de ruído devido ao rotor com rolamentos

								de precisão, alta velocidade
86	1	51858	UN	30	Xxxxxx	xxxxx		Pano Multiuso em Rolo Azul 28x30cm. Embalagem com 60 panos de alta absorção. Dimensões: 28 cm x 30 cm.
87	1	51859	UN	8	Xxxxxx	xxxxxx	Golgran	Pinça porta grampo palmer. Fabricada em aço inoxidável, autoclavável.
88	1	51860	UN	40	Xxxxxxx	xxxxxx		Placa de vidro lisa com formato retangular, possuindo cantos arredondados. Dimensões: 150x70x05mm.
89	1	51861	UN	10	Xxxxxxx	xxxxxx	American Burrs	Polidor de silicone para acrílicos, protéticos e ortodônticos, ogiva - amarelo - polimento final, para alisar a superfície; granulação fina; para alisar e condicionar a superfície do material de forma
90	1	51862	UN	10	Xxxxxxx	xxxxxx	American Burrs	Polidor de silicone para acrílicos, protéticos e ortodônticos, ogiva - cinza - polimento final, para alisar a superfície; granulação grossa; para

								alisar e condicionar a superfície do material de forma
91	1	51863	UN	10	Xxxxxx	xxxxxxx	American Burrs	Polidor de silicone para acrílicos, protéticos e ortodônticos, ogiva - verde - polimento final, para alisar a superfície; granulação média; para alisar e condicionar a superfície do material de forma
92	1	51864	UN	50	Xxxxx	xxxxx	Microdont	Ponta diamantada 1011, fabricada em aço inoxidável grau cirúrgico, cravada com diamantes naturais através de eletrólise, de alta resistência e durabilidade, alta rotação, autoclavável, esterilizada.
93	1	51865	UN	50	Xxxxxx	xxxxxx	Microdont	Ponta diamantada 1012, fabricada em aço inoxidável grau cirúrgico, cravada com diamantes naturais através de eletrólise, de alta resistência e durabilidade,

								alta rotação, autoclavável, esterilizada.
94	1	51866	UN	50	Xxxxxx	xxxxxx	Microdont	Ponta diamantada 1013, fabricada em aço inoxidável grau cirúrgico, cravada com diamantes naturais através de eletrólise, de alta resistência e durabilidade, alta rotação, autoclavável, esterilizada.
95	1	51867	UN	50	Xxxxxx	xxxxxxx	Microdont	Ponta diamantada 1014 HL, fabricada em aço inoxidável grau cirúrgico, cravada com diamantes naturais através de eletrólise, de alta resistência e durabilidade, alta rotação, autoclavável, esterilizada
96	1	51868	UN	100	Xxxxxx	xxxxx	Microdont	Ponta diamantada 1014, fabricada em aço inoxidável grau cirúrgico, cravada com diamantes naturais através de eletrólise, de alta resistência e durabilidade, alta rotação, autoclavável, esterilizada.

97	1	51869	UN	100	Xxxxxx	xxxxxx	Microdont	Ponta diamantada 1015, fabricada em aço inoxidável grau cirúrgico, cravada com diamantes naturais através de eletrólise, de alta resistência e durabilidade, alta rotação, autoclavável, esterilizada.
98	1	51870	UN	100	Xxxxx	xxxxxx	Microdont	Ponta diamantada 1016 HL, fabricada em aço inoxidável grau cirúrgico, cravada com diamantes naturais através de eletrólise, de alta resistência e durabilidade, alta rotação, autoclavável, esterilizada
99	1	51871	UN	100	Xxxxxx	xxxxx	Microdont	Ponta diamantada 1016, fabricada em aço inoxidável grau cirúrgico, cravada com diamantes naturais através de eletrólise, de alta resistência e durabilidade, alta rotação, autoclavável, esterilizada.
100	1	51872	UN	50	Xxxxxxx	xxxxxx	Microdont	Ponta diamantada 1019, fabricada

								em aço inoxidável grau cirúrgico, cravada com diamantes naturais através de eletrólise, de alta resistência e durabilidade, alta rotação, autoclavável, esterilizada.
101	1	51873	UN	30	Xxxxxx	xxxxxx	Microdont	Ponta diamantada 1032, fabricada em aço inoxidável grau cirúrgico, cravada com diamantes naturais através de eletrólise, de alta resistência e durabilidade, alta rotação, autoclavável, esterilizada.
102	1	51874	UN	30	Xxxxxx	xxxxxxx	Microdont	Ponta diamantada 1033, fabricada em aço inoxidável grau cirúrgico, cravada com diamantes naturais através de eletrólise, de alta resistência e durabilidade, alta rotação, autoclavável, esterilizada.
103	1	51875	UN	30	Xxxxxx	xxxxxx	Microdont	Ponta diamantada 1034, fabricada em aço inoxidável grau cirúrgico,

								cravada com diamantes naturais através de eletrólise, de alta resistência e durabilidade, alta rotação, autoclavável, esterilizada.
104	1	51876	UN	30	Xxxxxx	xxxxxx	Microdont	Ponta diamantada 1042, fabricada em aço inoxidável grau cirúrgico, cravada com diamantes naturais através de eletrólise, de alta resistência e durabilidade, alta rotação, autoclavável, esterilizada.
105	1	51877	UN	30	Xxxxxx	xxxxx	Microdont	Ponta diamantada 1043, fabricada em aço inoxidável grau cirúrgico, cravada com diamantes naturais através de eletrólise, de alta resistência e durabilidade, alta rotação, autoclavável, esterilizada.
106	1	51878	UN	30	Xxxxx	xxxxxx	Microdont	Ponta diamantada 1045, fabricada em aço inoxidável grau cirúrgico, cravada com diamantes naturais através

								de eletrólise, de alta resistência e durabilidade, alta rotação, autoclavável, esterilizada.
107	1	51879	UN	30	Xxxxxxx	xxxxxx	Microdont	Ponta diamantada 1047, fabricada em aço inoxidável grau cirúrgico, cravada com diamantes naturais através de eletrólise, de alta resistência e durabilidade, alta rotação, autoclavável, esterilizada.
108	1	51880	UN	50	Xxxxx	xxxxxx	Microdont	Ponta diamantada 2134 F, fabricada em aço inoxidável grau cirúrgico, cravada com diamantes naturais através de eletrólise, de alta resistência e durabilidade, alta rotação, autoclavável, esterilizada.
109	1	51881	UN	50	Xxx	xxxxxxx	Microdont	Ponta diamantada 2134 FF, fabricada em aço inoxidável grau cirúrgico, cravada com diamantes naturais através de eletrólise, de alta resistência e durabilidade,

								alta rotação, autoclavável, esterilizada
110	1	51882	UN	50	Xxxxxx	xxxxxxx	Microdont	Ponta diamantada 2135 F, fabricada em aço inoxidável grau cirúrgico, cravada com diamantes naturais através de eletrólise, de alta resistência e durabilidade, alta rotação, autoclavável, esterilizada.
111	1	51883	UN	50	Xxxxxx	xxxxxx	Microdont	Ponta diamantada 2135 FF, fabricada em aço inoxidável grau cirúrgico, cravada com diamantes naturais através de eletrólise, de alta resistência e durabilidade, alta rotação, autoclavável, esterilizada
112	1	51884	UN	50	Xxxxx	xxxxxxx	Microdont	Ponta diamantada 2135, fabricada em aço inoxidável grau cirúrgico, cravada com diamantes naturais através de eletrólise, de alta resistência e durabilidade, alta rotação, autoclavável, esterilizada.

113	1	51885	UN	50	Xxxxxx	xxxxx	Microdont	Ponta diamantada 2200 F, fabricada em aço inoxidável grau cirúrgico, cravada com diamantes naturais através de eletrólise, de alta resistência e durabilidade, alta rotação, autoclavável, esterilizada.
114	1	51886	UN	50	Xxxxxx	xxxxxx	Microdont	Ponta diamantada 2200 FF, fabricada em aço inoxidável grau cirúrgico, cravada com diamantes naturais através de eletrólise, de alta resistência e durabilidade, alta rotação, autoclavável, esterilizada
115	1	51887	UN	50	Xxxxxx	xxxxx	Microdont	Ponta diamantada 3195 FF, fabricada em aço inoxidável grau cirúrgico, cravada com diamantes naturais através de eletrólise, de alta resistência e durabilidade, alta rotação, autoclavável, esterilizada
116	1	51888	UN	40	Xxxxxxx	xxxxxxx	Microdont	Ponta diamantada 3070, fabricada

								em aço inoxidável grau cirúrgico, cravada com diamantes naturais através de eletrólise, de alta resistência e durabilidade, alta rotação, autoclavável, esterilizada.
117	1	51889	UN	40	Xxxxxx	xxxxxxx	Microdont	Ponta diamantada 3080, fabricada em aço inoxidável grau cirúrgico, cravada com diamantes naturais através de eletrólise, de alta resistência e durabilidade, alta rotação, autoclavável, esterilizada.
118	1	51890	UN	40	Xxxxxxx	xxxxxx	Microdont	Ponta diamantada 3081, fabricada em aço inoxidável grau cirúrgico, cravada com diamantes naturais através de eletrólise, de alta resistência e durabilidade, alta rotação, autoclavável, esterilizada.
119	1	51891	UN	40	Xxxxxx	xxxxx	Microdont	Ponta diamantada 3082, fabricada em aço inoxidável grau cirúrgico,

								cravada com diamantes naturais através de eletrólise, de alta resistência e durabilidade, alta rotação, autoclavável, esterilizada.
120	1	51892	UN	50	xxxxxx	xxxxx	Microdont	Ponta diamantada 3118 F, fabricada em aço inoxidável grau cirúrgico, cravada com diamantes naturais através de eletrólise, de alta resistência e durabilidade, alta rotação, autoclavável, esterilizada.
121	1	51893	UN	50	Xxxxx	xxxxxx	Microdont	Ponta diamantada 3118 FF, fabricada em aço inoxidável grau cirúrgico, cravada com diamantes naturais através de eletrólise, de alta resistência e durabilidade, alta rotação, autoclavável, esterilizada
122	1	51894	UN	50	Xxxxx	xxxxxx	Microdont	Ponta diamantada 3118, fabricada em aço inoxidável grau cirúrgico, cravada com diamantes naturais através

								de eletrólise, de alta resistência e durabilidade, alta rotação, autoclavável, esterilizada.
123	1	51895	UN	50	Xxxxxx	xxxxxx	Microdont	Ponta diamantada 3168 F, fabricada em aço inoxidável grau cirúrgico, cravada com diamantes naturais através de eletrólise, de alta resistência e durabilidade, alta rotação, autoclavável, esterilizada.
124	1	51896	UN	50	Xxxxxx	xxxxxx	Microdont	Ponta diamantada 3168 FF, fabricada em aço inoxidável grau cirúrgico, cravada com diamantes naturais através de eletrólise, de alta resistência e durabilidade, alta rotação, autoclavável, esterilizada
125	1	51897	UN	50	Xxxxxxx	xxxxx	Microdont	Ponta diamantada 3168, fabricada em aço inoxidável grau cirúrgico, cravada com diamantes naturais através de eletrólise, de alta resistência e durabilidade,

								alta rotação, autoclavável, esterilizada.
126	1	51898	UN	50	Xxxxxx	xxxxxx	Microdont	Ponta diamantada 3195 F, fabricada em aço inoxidável grau cirúrgico, cravada com diamantes naturais através de eletrólise, de alta resistência e durabilidade, alta rotação, autoclavável, esterilizada.
127	1	51899	UN	50	Xxxxxx	xxxxxx	Microdont	Ponta diamantada 3195, fabricada em aço inoxidável grau cirúrgico, cravada com diamantes naturais através de eletrólise, de alta resistência e durabilidade, alta rotação, autoclavável, esterilizada.
128	1	51900	UN	30	Xxxxxx	xxxxxx	Microdont	Ponta diamantada 4083, fabricada em aço inoxidável grau cirúrgico, cravada com diamantes naturais através de eletrólise, de alta resistência e durabilidade, alta rotação, autoclavável, esterilizada.

129	1	51901	UN	30	Xxxxxxx	xxxxxx	Microdont	Ponta diamantada 4138, fabricada em aço inoxidável grau cirúrgico, cravada com diamantes naturais através de eletrólise, de alta resistência e durabilidade, alta rotação, autoclavável, esterilizada.
130	1	51902	UN	10	Xxxxxxx	xxxxxx	Schuster	Ponta para ultrassom (tips) G3s. Compatível com o aparelho Jetlax Sonic bp.
131	1	51903	UN	10	Xxxxxxx	xxxxxxx	Schuster	Ponta para ultrassom (tips) T1s. Compatível com o aparelho Jetlax Sonic bp.
132	1	51904	UN	10	Xxxxxxx	xxxxxx	Schuster	Ponta para ultrassom (tips) T2s. Compatível com o aparelho Jetlax Sonic bp.
133	1	51905	UN	3	Xxxxxxx	xxxxxx	Helse	Ponta ultrassonica e1, com diâmetro equivalente a uma lima manual 20, porém com conicidade reduzida (01), aço inoxidável. Encaixe-N.
134	1	51906	UN	3	Xxxxxxx	xxxxxx	Helse	Ponta ultrassonica e15 the finder. Embalagem com 01 unidade. Aço inoxidável. Encaixe-N.
135	1	51907	UN	3	Xxxxxxx	xxxxxx	Helse	Ponta

								ultrassonica e2d the finder. Embalagem com 01 unidade. Aço inoxidável. Encaixe-N.
136	1	51908	UN	3	Xxxxxxx	xxxxx	Helse	Ponta ultrassonica e3d the finder. Embalagem com 01 unidade. Aço inoxidável. Encaixe-N.
137	1	51909	UN	3	Xxxxxx	xxxxx	Helse	Ponta ultrassonica e6d the finder. Embalagem com 01 unidade. Aço inoxidável. Encaixe-N.
138	1	51910	UN	30	Xxxxxxx	xxxxx	Golgran	Porta matriz adulto, fabricado em aço inox. Autoclavável.
139	1	51911	UN	5	Xxxxxxx	xxxxxxx	Maquira	Posicionador para radiografias adulto. Kit contendo: posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores; posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo; posicionador para mola
140	1	51912	UN	5	Xxxxxxx	xxxxx	Maquira	Posicionador para radiografias infantil. Kit contendo: posicionador para incisivos e caninos superiores e

								inferiores; posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo; posicionador para m
141	1	51913	UN	50	Xxxxxx	xxxxx	Maquira	Pote dappen de plástico, com composição a base de nylon, autoclavável. Medidas: Altura: 3cm; Concavidade superior 2,5 cm - capacidade máxima 3ml; Concavidade inferior 2 cm - capacidade máxima 2ml.
142	1	51914	UN	30	Xxxxxxx	xxxxx		Pote dappen de vidro incolor. Concavidade superior: 5 ml - Inferior 1 ml.
143	1	51915	UN	20	Xxxxxxx	xxxxxx	TDV	Refil serra microcut. Espessura de 0,05 mm; Tamanho 3,7 cm. Embalagem com 5 unidades. Autoclavável.
144	1	51916	UN	50	Xxxxxxxx	xxxxxx	Golgran	Seringa carpule com refluxo. Fabricada em aço inoxidável, autoclavável.
145	1	51917	UN	10	Xxxxxxxx	xxxxxx		Sonda exploradora endodôntica N°16 - Hu-Friedy. Aço Immunity. Autoclavável.
146	1	51918	UN	10	Xxxxxxxx	xxxxxx	Golgran	Sonda

								exploradora n°47. Material: Aço Inoxidável AISI 420. Cabo: Oitavado. Autoclavável.
147	1	51919	UN	50	Xxxxxx	xxxxxx	Golgran	Sugador de metal curvo. Material aço inox, embalagem em blister contendo 01 unidade.
148	1	51920	UN	5	Xxxxxx	xxxxxx	Maquira	Tamborel de alumínio, autoclavável.
149	1	51921	UN	5	xxxxxxx	xxxxxxx	Maquira	Tamborel de plástico, autoclavável.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/2026.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
- 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
- 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 06.004

REDUZIDO: 520

PROGRAMÁTICA: 10.301.0006.2057| Manutenção das atividades de Saúde Bucal

DOTAÇÃO/DESCRIÇÃO: 3.3.90.30.00.00|Material de consumo

FONTES: 303, 384, 494

DESPESA/DESCRIÇÃO: 3.3.90.30.10.00|Material Odontológico

ÓRGÃO: 06.004

REDUZIDO: 514

PROGRAMÁTICA: 10.301.0006.1264 - Reestruturação da Atenção da Saúde Bucal

DOTAÇÃO/DESCRIÇÃO: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente

FONTES: 303, 385, 518

DESPESA/DESCRIÇÃO: 4.4.90.52.08.00 | Aparelhos, equipamentos, utensílios médico- odontológico, laboratorial e hospitalar

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Ubatuba, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO